



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

LEI Nº 1.661

DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo do município de Bonito/MS a receber imóvel a título de doação, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber a título de doação, sem ônus ou encargo, nos termos permitidos pelo art. 34, X, da Lei Orgânica Municipal, uma área de terras urbanas, parte do Loteamento Monte Cristo, localizada na margem direita do Córrego Bonito, perfazendo uma área de 30.512,86 m² (trinta mil quinhentos e doze metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados) constante na matrícula de nº 12.909 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonito MS.

Art. 2º O imóvel a ser recebido possui vegetação à margem do Córrego Bonito, considerada como de preservação ambiental, característica importante e de relevância para gestão, fiscalização e controle dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

Art. 3º As especificações, detalhes, características, matrícula, memorial descritivo e demais informações sobre o imóvel recebido pelo Poder Público Municipal de Bonito/MS nos termos do artigo 1º fazem parte dos anexos desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal